

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE EXECUTIVO

Ano: 8 - Número: 1860 de 31 de Dezembro de 2024

DATA: 31/12/2024

### APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

### ACERVO

### PERIODICIDADE

### CONTATOS

Tel: 8821421900

E-mail: [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte



Assinado eletronicamente por:  
Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato  
CPF: \*\*\*.352.843-\*\*  
em 31/12/2024 13:58:59  
IP com n°: 192.168.0.8  
[www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=2158](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2158)



## SUMÁRIO

### ATOS NORMATIVOS

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 519/2024 - FIXA O DETALHAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COMO INDICA.
- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 521/2024 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 523/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### EXPEDIENTE

- ✦ EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2024 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28.06.001/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - DECRETO MUNICIPAL: 519/2024

DECRETO Nº 519, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FIXA O DETALHAMENTO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COMO INDICA.**

A Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.513, de 19 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fixa o Detalhamento da Despesa Orçamentária do Município de LIMOEIRO DO NORTE para o exercício financeiro de 2025, que é discriminado de acordo com os Anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, em 02 de dezembro de 2024.

**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeita Municipal em Exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - DECRETO MUNICIPAL: 521/2024

DECRETO Nº 521, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de LIMOEIRO DO NORTE, consoante da Lei Orçamentária Anual nº 2.513, de 19 de novembro de 2024 para o exercício de 2025.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante deste Decreto:

- O Anexo I** – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- O Anexo II** – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que



- II. estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.
- III. **O Anexo III** - dispõe sobre o quadro de metas bimestrais de arrecadação.

a: **Art. 2º** - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina -se

- I. Assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

**Art. 3º** - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá o cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

**Art. 5º** - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

**Art. 6º** - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Amortização da dívida;
- IV. Obrigações constitucionais.

**Art. 8º** – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

**Art. 9º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceará, em 17 de dezembro de 2024.

**DILMARA AMARAL SILVA**  
**Prefeita Municipal em Exercício**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - DECRETO MUNICIPAL: 523/2024

## DECRETO Nº 523, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração dos cargos de livre provimento e exoneração que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, e considerando que os cargos de Agentes Políticos (Secretários Municipais e equiparados, e Superintendentes de Autarquias) e de Agentes Públicos comissionados são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam exonerados, a partir da data deste Decreto, todos os atuais ocupantes de Cargos de Agentes Políticos (Secretário e equiparados, e Superintendentes de Autarquias) e Agentes Públicos Comissionados, excetuando -se dessas exonerações a Secretária Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos exonerados dos cargos comissionados deverão retornar, a partir de 1º de janeiro de 2024, às suas lotações de origem.

**Art. 2º.** Excetuam-se das exonerações de que trata o art. 1º todas as ocupantes de cargos comissionados que estejam de licença gestante, dada a estabilidade provisória a que têm direito.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 31 de dezembro de 2024.

**DILMARA AMARAL SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

## INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - EXPEDIENTE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28.06.001/2024  
TERMO ADITIVO Nº 01/204

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2016; **ORGÃO:** Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB) **ENTIDADE:** Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis Bom Jesus Sul. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar a vigência, por dois meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28.06.001/2024 celebrado entre o Município de Limoeiro do Norte, através do Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), e a Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis Bom Jesus Sul, de CNPJ n.º 15.010.871/0001 -63, com as consequentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 5 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016. **VIGÊNCIA:** De 1º de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB): Carlos Vangerre de Almeida Maia; Pela Associação de Catadores(as) de Materiais Recicláveis Bom Jesus Sul: Maria da Consolação de Sousa Oliveira, Presidente.



## EQUIPE DE GOVERNO

**Dilmara Amaral Silva**  
Prefeito(a) Interino(a)

**Eriano Marcos Araujo da Costa**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Renato Maia Remigio**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo**  
Secretaria Municipal de Saúde - SECSA

**Jose Gilvan de Moura**  
Superintendência de Trânsito - SUTRAN

**Carlos Vangerre de Almeida Maia**  
Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte - IMMAB

**Geneziano de Sousa Martins**  
Secretaria Municipal de Atividades Eco.empreend, Rec. Hidri. e Energ. e Meio Amb - SEMAE

**Daniel Moura de Castro**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

**Alberto de Oliveira Lima**  
Secretaria Municipal de Desportos e Juventude - SESPORT

**Jorgeanna Grangeiro e Silva**  
Sec. Mun. de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crian e Ado e Pes. Com Defic. - SEMAS

**Joao Udison Saraiva Cruz**  
Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social - SEPURB

**Ana Maria Albuquerque Meneses**  
Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB

**Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato**  
Secretaria Municipal Finanças, Orçamentos e Planejamento - SEFIN

**Raul Bankiza de Oliveira**  
Sec. Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais - SEGESC

**Jose Wilson Loures de Assis**  
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

**Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

